

REQUERIMENTO DE RETIFICAÇÃO - ASSENTAMENTO DE REGISTRO CIVIL
(ART. 110, LEI FEDERAL Nº 6.015/73, REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.484, DE 26/09/2017)

ILMO. SR. ANTONIO FRANCISCO PARRA, DD. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

Diante da constatação de erro em assentamento de registro civil, requeiro se digne Vossa Senhoria, na forma da lei, determinar a instauração de procedimento administrativo de retificação.

Dados do Requerente:

Nome: _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, filiação: _____, endereço eletrônico: _____, portador(a) do documento de identificação (RG/ RNE/ CNH/ Passaporte) _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, complemento de _____, bairro _____, na cidade de _____ UF _____. Grau de Parentesco: _____, telefone para contato: _____.
--

Dados do Assentamento: () Nascimento // () Casamento // () Óbito

de: _____, _____, lavrado no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Marília/SP, no livro _____, às folhas _____, sob nº _____.

Objeto da Retificação:

Informação conforme assentamento (errada): 1) _____; 2) _____; 3) _____;
Informação que passará a constar (correta): 1) _____; 2) _____; 3) _____;

Documentações apresentadas:

Conforme faz prova os documentos: _____ _____ _____.
--

Informo que os demais dados do assento deverão permanecer inalterados, mesmo que haja eventuais divergências em relação às documentações ora apresentadas.

Solicito ainda que, após a finalização do procedimento, seja expedida **CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR** do assento objeto da presente retificação.

Termos em que,
pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura e reconhecimento de firma)

APRESENTAR:

*Documento de identificação do(a) requerente, bem como certidões que comprovem o grau de parentesco, caso o mesmo não seja o registrado(a)/contraente, ou procuração com poderes específicos (**todos originais ou cópias autenticadas**);

*Certidão do assento a ser retificado (**original ou cópia autenticada**);

*Documentos que farão prova ao pedido (**original ou cópia autenticada**).

OBS.: documentos estrangeiros deverão estar legalizados/apostilados, traduzidos para o nosso vernáculo por Tradutor Público Juramentado, devidamente registrados no Registro de Títulos e Documentos – (Enunciado 65 da ARPEN-SP, e Artigo 129, 6º, da Lei 6015/73)